



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- Estado de São Paulo –

DECRETO Nº 1.269, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NO EXECÍCIO DE 2016.”

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de se definir, com antecedência, os dias do **ano de 2016** em que não haverá expediente, de modo a permitir que todas as unidades administrativas possam organizar a execução de seus serviços, sem qualquer prejuízo à população;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002, Lei Estadual nº 9.497, de 05 de março de 1997 e Lei Municipal nº 16 do dia 19 janeiro de 1993, que instituíram feriados em seus âmbitos de competência;

D E C R E T O

Art. 1º No **exercício de 2016**, de acordo com a legislação Federal, Estadual e Municipal vigente, serão considerados feriados os dias abaixo relacionados, nos quais não haverá expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal ressalvada as atividades essenciais e as de interesse público:

I- Feriados Nacional:

- | | |
|----------------------------------|-------------------------------|
| a) 1º de janeiro (sexta-feira) | - Confraternização Universal; |
| b) 21 de abril (quinta-feira) | - Tiradentes; |
| c) 1º de maio (domingo) | - Dia do Trabalhador; |
| d) 07 de setembro (quarta-feira) | - Independência do Brasil; |
| e) 12 de outubro (quarta-feira) | - Nossa Senhora Aparecida; |
| f) 02 de novembro (quarta-feira) | - Finados; |
| g) 15 de novembro (terça-feira) | - Proclamação da República; |
| h) 25 de dezembro (domingo) | - Natal. |

II- Feriados Estadual:

- | | |
|-------------------------|--------------------------------------|
| a) 09 de julho (sábado) | - Data Magna do Estado de São Paulo. |
|-------------------------|--------------------------------------|

III- Feriados Municipal:

- | | |
|--------------------------------|---|
| a) 25 de março (sexta-feira) | - Paixão de Cristo; |
| b) 19 de maio (quinta-feira) | - Aniversário do Município; |
| c) 26 de maio (quinta-feira) | - Corpus Christi; |
| d) 13 de junho (segunda-feira) | - Santo Antonio (Padroeiro do Município de Cajati). |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- Estado de São Paulo –

(FLS.02 DO DECRETO Nº 1.269, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015)

Art. 2º Fica declarado **Ponto Facultativo** nos dias abaixo relacionados:

- | | |
|-------------------------------------|---|
| I- 08 de fevereiro (segunda-feira) | - Carnaval; |
| II- 09 de fevereiro (terça-feira) | - Carnaval; |
| III- 10 de fevereiro (quarta-feira) | - Cinzas, até às 12 horas - expediente a partir das 13h30 às 17h30; |
| IV- 22 de abril (sexta-feira) | - Sucede ao feriado do dia 21 de abril "Tiradentes"; |
| V- 27 de maio (sexta-feira) | - Sucede ao feriado do dia 26 de maio "Corpus Christi"; |
| VI- 28 de outubro (sexta-feira) | - Dia do Servidor Público; |
| VII- 14 de novembro (segunda-feira) | - Antecede ao feriado do dia 15 de novembro "Proclamação da República". |

Art. 3º O disposto neste Decreto e consolidado no Anexo Único, não se aplica aos servidores públicos que prestam serviços considerados essenciais e que, por sua natureza, devam se dar de forma ininterrupta.

Parágrafo único. Os Departamentos de Educação, Saúde, Serviços Municipais e Planejamento Urbanos, deverão no prazo de 10 (dez) dias contados da vigência deste Decreto, emitir calendário de funcionamento das suas unidades identificando os serviços essenciais que deverão funcionar durante os feriados e pontos facultativos.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogado a qualquer tempo, se assim recomendar o interesse público.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ HENRIQUE KOGA

Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DO DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 1º de dezembro de 2015.

REGINALDO SEIGI MONMA

Diretor Depto. de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

(FLS.03 DO DECRETO Nº 1.269, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015)

- ANEXO ÚNICO - CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS

ANO 2016

Mês	Dia	Dia da Semana	Comemorações	Tipo
JANEIRO	1º	sexta-feira	Confraternização Universal	Feriado Nacional
FEVEREIRO	08	segunda-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
	09	terça-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
	10	quarta-feira	Cinzas	Ponto Facultativo até às 12 horas
MARÇO	25	sexta-feira	Paixão de Cristo	Feriado Municipal
ABRIL	21	quinta-feira	Tiradentes	Feriado Nacional
	22	sexta-feira	-	Ponto Facultativo
MAIO	1º	domingo	Dia do Trabalhador	Feriado Nacional
	19	quinta-feira	Aniversário do Município de Cajati	Feriado Municipal
	26	quinta-feira	Corpus Christi	Feriado Municipal
	27	sexta-feira	-	Ponto Facultativo
JUNHO	13	segunda	Santo Antonio (Padroeiro do Município de Cajati)	Feriado Municipal
JULHO	9	sábado	Revolução Constitucionalista de 1932	Feriado Estadual
SETEMBRO	7	quarta-feira	Independência do Brasil	Feriado Nacional
OUTUBRO	12	quarta-feira	Nossa Srª Aparecida (Padroeira do Brasil)	Feriado Nacional
	28	sexta-feira	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

(FLS.04 DO DECRETO Nº 1.269, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015)

NOVEMBRO	2	quarta-feira	Finados	Feriado Nacional
	14	segunda-feira	-	Ponto Facultativo
	15	terça-feira	Proclamação da República	Feriado Nacional
DEZEMBRO	25	domingo	Natal	Feriado Nacional